

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera em parte Portaria nº 1372 de 27 de abril de 2018 que dispõe sobre a delegação de competências às autoridades máximas das Unidades Administrativas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n° 9412-de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR EM PARTE, a Portaria nº 1372, de 27 de abril de 2018 que dispõe sobre a delegação de competências às autoridades máximas das Unidades Administrativas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

ONDE SE LÊ:

 \S 1º Considerando os valores limites atuais para a modalidade convite, nos termos do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, os limites legalmente estabelecidos por exercício financeiro mencionados no \S 1º desta portaria serão:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para as dispensas com fundamento no

inciso I do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993;

II - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para as dispensas com fundamento no inciso II do Art. 24, da Lei n^2 8.666/1993;

LEIA-SE:

§ 1º Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os valores limites atuais para a modalidade convite, nos termos do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, os limites legalmente estabelecidos por exercício financeiro mencionados no §1º desta portaria serão:

I - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para as dispensas com fundamento no inciso I do Art. 24, da Lei n° 8.666/1993, alterado pelo

Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018;

II - R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para as dispensas com fundamento no inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018;

Dê Ciência. Publique-se.

EDUARDO ANTONIO MODENA

REITOR